



Acórdão n.º 31 – 2024/2025

N.º Processo: 31/PA/2024-2025

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 25/01/2025 - Hora: 16:58 - Local: Alvalade, Lisboa

Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RUI BANDEIRA e RICARDO MOTA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 02:44 do período 3 o jogador Vasco Veríssimo número 11 da equipa SCP foi admoestado com Exclusão com Substituição (...) foi excluído definitivamente com substituição ao abrigo da WP 9.13 (má conduta). Depois foi mostrado CV. De frente, o jogador pontapeou o adversário direto na zona da barriga.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





3. O jogador Vasco Veríssimo (SCP) ***“foi admoestado com Exclusão com Substituição (...) foi excluído definitivamente com substituição ao abrigo da WP 9.13 (má conduta). Depois foi mostrado CV. De frente, o jogador pontapeou o adversário direto na zona da barriga.”***

3.1 O relatório de arbitragem não refere, expressamente, a existência de brutalidade, não obstante o jogador Vasco Veríssimo (SCP) ter pontapeado o seu adversário direto na zona da barriga, praticando sobre o referido adversário, jogador do CAP, uma agressão física.

3.2 Deste modo, o Conselho de Disciplina encontra-se impossibilitado de se pronunciar sobre a conduta do jogador Vasco Veríssimo (SCP), nos termos e para os efeitos do artigo 54.º do Regulamento Disciplinar - ***“Brutalidade”***, porquanto, o seu n.º 2 estabelece que ***“Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior [de 2 a 5 jogos de suspensão para o jogador que cometa um acto de Brutalidade contra outro jogador] se vier expressamente mencionada no relatório de arbitragem a existência de brutalidade ao abrigo da Regra WP 21.14”***. [actualmente regra World Aquatics WPR 9.14], no que, na ocorrência ora em julgamento, o relatório de arbitragem é omissivo.

3.3 O jogador Vasco Veríssimo (SCP), que ***“De frente (...) pontapeou o adversário direto na zona da barriga”***, atentou contra a integridade física daquele, praticando, no mínimo, um acto de má-conduta, agressivo, sobre o seu adversário, pelo qual deve ser disciplinarmente punido.

3.4 O relatório de arbitragem refere expressamente que o jogador Vasco Veríssimo (SCP) foi excluído definitivamente do jogo com substituição e admoestado com cartão vermelho ***“ao abrigo da WP 9.13 (má conduta).”***

3.5 O artigo 55.º do Regulamento Disciplinar, sob a epígrafe ***“Má conduta, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso”*** dispõe que ***“1. O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão”***, sendo que ***“2. Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13”*** [actualmente regra World Aquatics WPR 9.13: ***“EXCLUSION FOULS: (...) To be guilty of misconduct, including the use of unacceptable language, aggressive play, refusing obedience to or showing***

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





disrespect for a referee or official, or behaviour against the spirit of the Rules and likely to bring the game into disrepute.].

3.6 O relatório de arbitragem refere que o jogador Vasco Veríssimo (SCP), de frente para o seu adversário, o pontapeou na barriga, agredindo-o fisicamente, numa conduta agressiva susceptível de provocar lesões no corpo e na saúde daquele, o que determinou que, naquela ocasião, lhe tivesse sido exibido cartão vermelho e, conseqüentemente, tenha sido excluído definitivamente do jogo com substituição, “**ao abrigo da WP 9.13 (má conduta).**”

3.7 Note-se que a aparente divergência entre o relatório de arbitragem, que se refere à Regra WP 9.13., e o Regulamento Disciplinar, que se refere à Regra 21.13., decorre do facto de a última alteração do Regulamento Disciplinar ter sido aprovada em 19.03.2022 e as *Technical Waterpolo Rules (TWR)* terem sido aprovadas em 04.10.2022, tendo entrado em vigor em 01.01.2023, sendo certo que nas *TWR* actualmente em vigor não contém a Regra 21.13, pelo que a regra a considerar, *in casu*, será a Regra 9.13., razão pela qual a referência feita pela equipa de arbitragem está correcta.

3.8 Termos em que, o Conselho de Disciplina julga adequado punir o jogador **VASCO VERÍSSIMO** (Sporting Clube de Portugal – SCP) na pena de 2 (dois) jogos de suspensão, por má conduta (*por ter pontapeado na barriga um jogador da equipa adversária*) (artigo 55.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 4 de fevereiro de 2025.

Paulo Amil
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Susana Amaro

Susana Amaro

(Vice-Presidente)

Antonio Vaz de Almeida

António Vaz de Almeida

(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



DESPORTO
PARATODOS
PROGRAMA INCLUSIVE

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



AQUAPLAY
EQUIPAMENTOS, PERFORMANCE DE ÁGUA E FITNESS



PROAUDIO
events solutions

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt